



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 062/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/04/2015.**

### I - DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias - OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**METROPOLE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, situada no Logradouro: ST - SHCGN CR, Qd. 716, Bloco B, Loja 30, Bairro: Asa Norte, Município de Brasília-DF, CEP: 70.770-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.453.860/0001-74, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

### II - DO ADITAMENTO:

II.I - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 17/04/2015.

II.II - A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da imprescindibilidade da continuidade do fornecimento de teste de detecção de resíduo de proteína em superfície, visando o abastecimento e atendimento das necessidades do Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG.

II.III - Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar o fornecimento dos produtos nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 18/04/2016 à 17/10/2016.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

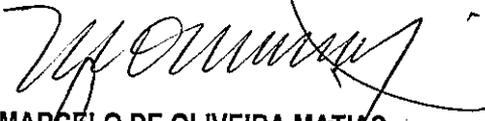
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constantes dos Autos nº 2015000475, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

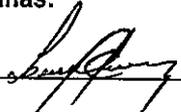
Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de abril de 2016.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ACESSOR JURÍDICO

  
METRÓPOLE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA  
CNPJ/MF 26.453.860/0001-74  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CI: 4043023  
CPF/MF: 000.308.091-93

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CI: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_